

Aluguel de casa e de carro são válidos para equiparação salarial

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o exame do recurso da BT Latam Brasil Ltda. contra decisão que determinou a equiparação salarial de um diretor executivo de vendas com um colega argentino "pela globalidade salarial". Com isso, serão incluídos no cálculo das diferenças o aluguel de uma casa, carro e empregados que eram pagos pela empresa ao argentino.

Yanalya



Yanalya Aluguel de casa e carro são considerados para equiparação salarial, decide TST

Segundo o colegiado, não cabe ao TST reinterpretar, na fase de execução, temas já examinados na sentença definitiva. Ao requerer a isonomia, o diretor disse que fora contratado em 1998 pela Comsat Brasil Ltda., vendida para o grupo BT em 2007.

Segundo ele, o diretor argentino, que exercia a mesma função, recebia um valor fixo no mínimo três vezes maior e, ainda, salário indireto (também chamado de salário *in natura* ou salário-utilidade): o aluguel da casa em Alphaville (SP), de cerca de R\$ 12 mil mensais, carro com motorista da empresa e, pelo menos, três empregados domésticos, que recebiam R\$ 2,5 mil cada.

A equiparação foi deferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região abrangendo o salário *in natura*. Contudo, na fase de execução, após vários recursos, o TRT decidiu que a apuração deve ser feita "pela globalidade salarial, não apenas pelo salário básico". Assim, entrariam na conta todas as verbas de natureza salarial, entre elas o valor destinado ao pagamento de aluguel de casa, carro e empregados.

O relator do agravo pelo qual a BT Latam pretendia rediscutir o caso no TST, ministro José Roberto Pimenta, assinalou que a decisão definitiva previa as diferenças salariais propriamente ditas e, também, o salário-utilidade e as parcelas variáveis. "O entendimento adotado pelo TRT decorre de interpretação da decisão a ser executada no que diz respeito ao seu sentido e alcance", frisou.

Na avaliação do relator, não cabe ao TST reinterpretar o título executivo que já foi exaustivamente examinado pelas instâncias ordinárias. "A atuação do TST se limita aos casos em que se constata violação direta dos termos da decisão exequenda, o que não se verifica no caso", concluiu. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

AIRR-334-05.2014.5.02.0053

Date Created

28/09/2022